



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ATTO MUNICI.

De 29/08/2020 a 09/09/2020

Carimbo e Assinatura

Elenice de Jesus
Responsável pelo
P. 10

Lei nº 324/GP/10.

“Abre Crédito Adicional no Orçamento
Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$-73.426,60(Setenta Três Mil Quatrocentos e Vinte Seis Reais e Sessenta Centavos).

SUPLEMENTA:

02.02.07 – Fundo Municipal de Saúde
10.3010018.2032 – Manutenção das Saúde Bucal

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Total		R\$-20.000,00

10.3010018.2030 – Manutenção das Atividades do PAB

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
Total		R\$-17.000,00

E Adiciona ao Orçamento Vigente:

10.3010018.2041 –Co-financiamento Estadual- Atenção Básica

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	18.526,60
33.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	7.460,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Total		R\$-25.986,60
--------------	--	----------------------

10.3010018.1036 –Co-financiamento Estadual- Atenção Básica

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.440,00
Total		R\$-10.440,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos do Pab, Saúde Bucal e Co-financiamento do Estado, conforme demonstrativo de anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 29 de Junho de 2010.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal